

DECRETO Nº. 2.906 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012.

INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTOS
COMO ÓRGÃO DE DISCUSSÃO E
DELIBERAÇÃO SOBRE TOMADA DE
DECISÕES QUE ENVOLVAM ALOCAÇÃO
DE RECURSOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO (MG) – IPSEM.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM nº. 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, institui o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários; com grau de instrução de, no mínimo, o Ensino Médio; preferencialmente qualificados, com Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para que atendam as demandas necessárias, e poderão ou não ser membros do CMP - Conselho Municipal de Previdência.



①

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 05 (cinco) integrantes, entre eles, o Gestor de Investimentos, o contador do IPSEM e mais 03 (três) servidores indicados pelo Diretor Presidente do IPSEM e com aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPSEM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos e cumprimento da meta atuarial;

II - Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados com base em relatórios financeiros, caso necessário, propor mudanças ou redirecionamento de recursos;

III - Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;

IV - Propor estratégias de investimentos por um determinado período;

V - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VI - Assegurar prudência dos investimentos do IPSEM.

VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias à sua tomada de decisões;

VIII - Elaborar o regimento interno do comitê bem como suas alterações.

Art. 6º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:



I - Reunião ordinária bimestral com todos os participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por qualquer um dos participantes;

II - As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) representantes, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos;

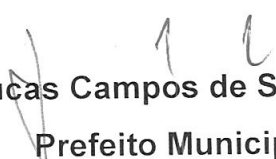
III - As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do IPSEM.

IV - Das reuniões do Comitê e Investimento serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizada para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

V - A duração do mandato dos integrantes do comitê de Investimentos será de (03) três anos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de outubro de 2012.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) no Jornal *Folha de Patrocínio* em 24/11/2012
pág. extra e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 26/11/2012 a 03/12/2012

3